


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Processo: 23118.001958/2012-48
	Parecer: 041/CONSUN
Assunto: Comissão de Avaliação Institucional	
Interessado: PROGRAD – Jorge Luiz Coimbra de Oliveira	
Relator: Conselheiro Prof. Dr. Marcelo Vergotti	

I- RELATO

Veio a mim o presente processo que trata da proposta de resolução do CONSUN que Regulamenta a composição da Comissão Própria de Avaliação – CPA, que contempla os seguintes quesitos:

- A responsabilidade da CPA – coordenar os processos internos de autoavaliação da UNIR e informar as solicitações dos SINAES;
- A composição da CPA – Dois docentes, dois técnico-administrativos, dois discentes, um representante da Comissão Pastoral da Terra, um representante das entidades de representação dos trabalhadores em educação em âmbito estadual, o presidente da Coordenadoria de Avaliação Institucional e o Pesquisador Institucional;
- Os mandatos na CPA serão mandatos de dois anos, docentes, técnico-administrativos e discentes serão eleitos por seus pares, os representantes de entidade externas indicadas pelas mesmas;
- O presidente da Coordenadoria de Avaliação Institucional e o Pesquisador Institucional serão nomeados pelo Reitor(a) e não tem mandatos definidos.

II- ANÁLISE

A proposta é adequada as demandas da Universidade e atende a perspectiva de todas os seguimentos, da transparência com a comunidade externa e os compromissos com a administração pública.

A tempo, o proponente sugere mudanças nos iniciais IV e V que tratam dos representantes da Comissão Pastoral da Terra e das entidades de representação dos trabalhadores em educação solicitando a substituição dos dois incisos por um único, sito:

IV – Dois representante da sociedade civil organizada, por um mandato de dois anos permitida a recondução.

E conseqüentemente substituição dos parágrafos &3 e &4 que trata do tempo de mandato e da recondução por um § com a redação: **A representação externa deverá ser indicada por entidades da sociedade civil, abrindo-se convite público para as vagas disponíveis, cabendo o CONSUN deliberar sobre as candidaturas apresentadas.**

O proponente também solicita a inserção de mais um artigo com a seguinte redação:

Art. Os trabalhos da comissão devem ser executados sem óbices administrativo ou políticos, devendo a previsão de recursos para a avaliação constituir-se em dotação orçamentária específica a ser disponibilizada através da UGR da reitoria em planejamento e acordância de todas as UGRs da instituição, como repartição colaborativa de recursos dado os fins globais que o trabalho da avaliação deve ser feita.

III- PARECER

Acreditando que a proposta está em total consonância com os interesses da Universidade, não fere aspectos legais e regimentais que tratam do proposto, e que as alterações sugeridas pelo proponente são inteiramente coerentes com a proposta, sou de parecer **FAVORÁVEL** a proposta e as alterações sugeridas.

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
 Conselheiro

Pasto Velho, 21 de agosto de 2012.